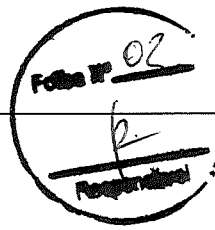




Prefeitura Municipal de Imbé

Termo do Pedido - COMPRAS IMBÉ



24/01/2024 10:42

Página 1 de 1

ROSELMA COSTA

### PEDIDO DE COMPRA 2024/7

À CLC

Pagamento de gastos com telefonia das escolas e centros de atendimento da Rede Municipal para o exercício 2024, por estimativa.

Justificativa : Pagamento de despesas de telefonia para escolas de ensino fundamental, educação infantil, SMEC e centros de atendimento aos educandos. Emissão : 03/01/2024

Destino : Prefeitura Municipal de Imbé\Secretaria Municipal de Educação e Cultura\Rede de Ensino Público Municipal Autorização : 24/01/2024

#### Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação : 2024/170 - Prefeitura Municipal de Imbé Valor Utilizado : 30.000,00  
Programa de Trabalho : 06.02.12.122.0046.2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Destinação : 1001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE  
Rubrica Item : 3.3.90.39.47.00.00.00 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL

| Item                  | Unidade | Código | Produto               | Quantidade | Preço      | Total Item |
|-----------------------|---------|--------|-----------------------|------------|------------|------------|
| 1                     | MÊS     | 8083   | SERVIÇOS DE TELEFONIA | 12,00      | 2.500,0000 | 30.000,00  |
| Valor Total do Pedido |         |        |                       |            |            | 30.000,00  |

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
Departamento de Protocolo Geral  
PROTOCOLADO

Sob nº 1343/2024  
Em 24/01/24

Rubrica

José Vitor Ferra Zamboda  
Agente Administrativo  
Matrícula 17138

Nome : ROSELMA COSTA

#### Declaração do Ordenador da Despesa

**D E C L A R O**, existir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente ao Orçamento 2024. Portanto constata-se que a presente declaração está de acordo com as determinações do Inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000.

Requisitante \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autorizado \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretário da Pasta

Roselma Costa  
Professora  
Matrículas: 72 e 413



Henrique Vedorato  
Secretário Municipal

Adriana A. R. F. Ferreira  
Secretária Adjunta da Secretaria de Finanças  
Matrícula 1731019

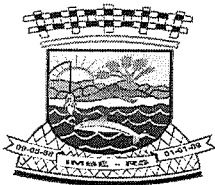


Ruth Ruschel  
Sec. Mun. de Educação  
Portaria: 552/2020

Para atualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço <http://gru.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> no navegador de sua preferência e informe a chancela: NMU3.DBKT.NZBC.GEYF

O documento somente terá validade após assinado eletronicamente.

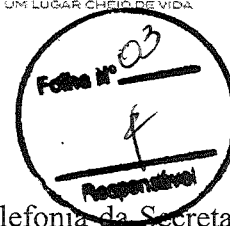
Mariana de Lima Ferreira  
Técnico em Contabilidade  
Matrícula: 14600



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O objeto do presente ETP é o pagamento das despesas de telefonia da Secretaria de Educação e dos Centros de Atendimento da Rede Municipal para o ano de 2024.

1.1.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços internos e externos de comunicação por voz entre servidores e toda população que recorre aos serviços da Secretaria de Educação.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. Tendo em vista estar no início de implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi elaborado ainda pelo Executivo Municipal de Imbé o Plano de Contratações Anual – PCA.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES**

- Conforme planilha em Anexo, consumo total de 2023: R\$25.641,91
- Consumo médio mensal do ano de 2023: R\$ 2.136,83
- Estimativa com base no preço médio das faturas dos 12 meses;
- Estimativa mensal para o ano de 2024: R\$ 2.350,51
- Adicional de valor acrescido (16%) para fazer frente a aumentos de tarifas e consumos extraordinários da linha.

**REGISTRO:** Não há necessidade.

**VISITA TÉCNICA:** Não há necessidade.

**CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não há necessidade.

**REGISTROS E LICENÇAS:** Não há necessidade.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Não há necessidade.

**DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:** Não há necessidade.

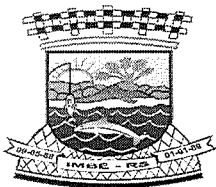
**SUSTENTABILIDADE:**

A provedora do serviço, OI Móvel S/A, CNPJ 05.423.963/0001, é responsável por manter o serviço em perfeito funcionamento, tornando a contratante isenta de quaisquer custos de instalação ou manutenção no que cabe ao serviço.

**REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:** Não se aplica.

**PROPOSTA DE PREÇO:** Em anexo, estimativa dos valores com base no consumo de 2023.

**VALIDADE:** 12 meses referente ao ano de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### 4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

| Item | Código | Un  | Quant. | Descrição             | Ref. CATSER |
|------|--------|-----|--------|-----------------------|-------------|
| 1    | 8083   | Mês | 12     | SERVIÇOS DE TELEFONIA | 26182       |

AMOSTRA: Não se aplica.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A empresa OI Móvel S/A, CNPJ 05.423.963/0001, presta serviços a Prefeitura Municipal de Imbé, por meio de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de acordo com a Resolução ANATEL/CD nº 426 de 09/12/2005.

#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de Linha Telefônica de forma contínua.

#### CONDIÇÕES DO OBJETO:

Serviço de fornecimento contínuo de comunicação entre pontos fixos determinados.

#### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Informar se o objeto será parcelado ou não. O parcelamento do objeto deve ser aplicado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

#### 9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Tento em vista as datas de vencimento das faturas, a execução do pagamento deve ser imediato, evitando a incidência de juros/multa.

**PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** Não se aplica.

**LOCAL/HORÁRIO:** Não se aplica.

**ACONDICIONAMENTO:** Não se aplica.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Não se aplica.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Não se aplica.

**SUBCONTRATAÇÃO:** Não se aplica.

**ACOMPANHAMENTO:** Não se aplica.

**PROVA:** Não se aplica.

**MANUTENÇÃO:** Não se aplica.

**TROCA DE PEÇAS:** Não se aplica.

**SAC:** Não se aplica.

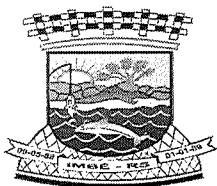
**SUPORTE TÉCNICO:** Não se aplica.

**RELATÓRIOS:** Não se aplica.

**LIMPEZA:** Não se aplica.

**GARANTIA:** Não se aplica.

Folha nº 04  
4  
Resposta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A viabilização do fornecimento da linha telefônica para uso dos servidores e atendimento ao público da Secretaria de Educação e dos centros de atendimento da Rede Municipal. Portanto, os resultados a serem atingidos são:

- Fornecer à população um canal de comunicação para que o público em geral efetue consultas, possibilitando contato direto;
- Fortalecer o papel social da Secretaria de Educação, estando ao alcance de todos;
- Maximizar a credibilidade do órgão junto à opinião pública;
- Agilidade no contato entre servidores e a público;

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

| Secretaria Municipal de Educação |                              |           |                        |
|----------------------------------|------------------------------|-----------|------------------------|
| Designação                       | Nome                         | Matrícula | Cargo                  |
| Gestor de Contrato Titular       | Roselma Costa                | 72        | Professora             |
| Gestor de Contrato Suplente      | Wilian Junior Vieira Adriano | 17178     | Agente Administrativo  |
| Fiscal de Contrato               | Andrius Becker Demianczuk    | 13457     | Assessor de Expediente |
| Fiscal de Contrato               | Bruno Rebechi Dalle Mulle    | 15645     | Engenheiro Civil       |
| Fiscal de Contrato               | Clayton Platen da Silva      | 13563     | Assessor Superior      |

Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

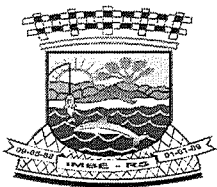
**PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço, entre outros:

**CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir se os dados dos imóveis estiverem corretos (CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

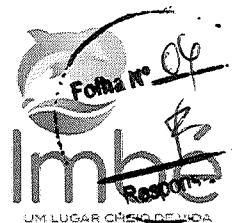
**CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Não se aplica.

**REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Não se aplica.

**RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, prevendo entre outros e se o caso:

**DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

**CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

**CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Não se aplica.

**ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Não se aplica.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:** Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS:** Não se aplica.

**15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:** Não se aplica.

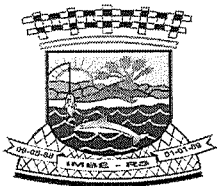
**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**2264 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**3.3.90.39.47.00.00.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**

**1001 – MDE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, é consideravelmente viável, visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades desta Secretaria.

Imbé, 23 de Janeiro de 2024.

Elaborado por:

Wiliam Júnior Vieira Adriano

Agente Administrativo

Matricula 17178

Wiliam Junior Vieira Adriano

Agente Administrativo

Roselma Costa

Professora

Matriculas: 72 e 443

Roselma Costa

Professora



CLAYTON PLATEN DA SILVA

Folha nº 09  
Resposta

|                                           |                                              |            |               |                     |                        |                    |             |            |  |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------|------------|---------------|---------------------|------------------------|--------------------|-------------|------------|--|
| Criador : 2205 - OI S.A. - BRASIL TELECOM |                                              |            |               | Competência Medição |                        | Competência Fiscal |             | Vencimento |  |
| Contato : : 78.636.764/0002-24            |                                              |            |               | Dezembro / 2023     |                        | Dezembro / 2023    |             | 27/01/2024 |  |
| CNPJ : : 78.636.764/0002-24               |                                              |            |               | Situação            |                        | Valor Total (R\$)  |             |            |  |
| E-mail : :                                |                                              |            |               | Integrado           |                        | 1.484,83           |             |            |  |
| Fone : :                                  |                                              |            |               |                     |                        |                    |             |            |  |
| Código                                    | Localização                                  | Emissão    | Documento     | Telefone            | Responsavel            | Valor (R\$)        | Glosa (R\$) |            |  |
| 131                                       | Centro Referencial de Apoio ao Educando CRAE | 01/12/2023 | 2311027542005 | 36271246            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 119,99             | 0,00        |            |  |
| 63                                        | Departamento de Nutrição e Alimentação       | 01/12/2023 | 2311027545112 | 36271060            | PIERRE EMERIM DA ROSA  | 80,59              | 0,00        |            |  |
| 71                                        | E.M.E.F. Estado de Santa Catarina            | 01/12/2023 | 2311027542004 | 36273650            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 330,20             | 0,00        |            |  |
| 440                                       | E.M.E.F. Jusceli Euzébio de Oliveira         | 01/12/2023 | 2312027889826 | 36833148            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 76,78              | 0,00        |            |  |
| 68                                        | E.M.E.F. Manoel Mendes                       | 01/12/2023 | 2311027540105 | 36273816            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 83,09              | 0,00        |            |  |
| 132                                       | E.M.E.F. Norberto Marinho Cardoso            | 01/12/2023 | 2312027623939 | 36831358            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 68,38              | 0,00        |            |  |
| 66                                        | E.M.E.F. Olavo Bilac                         | 01/12/2023 | 2311027539733 | 36832441            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 50,47              | 0,00        |            |  |
| 69                                        | E.M.E.F. Rui Barbosa                         | 01/12/2023 | 2311027542006 | 36832216            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 89,60              | 0,00        |            |  |
| 67                                        | E.M.E.F. Tiradentes                          | 01/12/2023 | 2311027535587 | 36272666            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 72,66              | 0,00        |            |  |
| 78                                        | E.M.E.I. Chapuzinho Vermelho                 | 01/12/2023 | 2312027625451 | 36273158            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 97,23              | 0,00        |            |  |
| 161                                       | E.M.E.I. Jardelino Peironi                   | 01/12/2023 | 2311027540178 | 36275028            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 80,59              | 0,00        |            |  |
| 149                                       | E.M.E.I. Peixinho Dourado                    | 01/12/2023 | 2311027542856 | 36832390            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 80,59              | 0,00        |            |  |
| 76                                        | E.M.E.I. Profª Iara Martins (Antiga Marisol) | 01/12/2023 | 2311027538835 | 36831837            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 50,47              | 0,00        |            |  |
| 359                                       | E.M.E.I. Profª Pedrinha                      | 01/12/2023 | 2312027625452 | 36273225            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 61,40              | 0,00        |            |  |
| 74                                        | E.M.E.I. Vó Jovinho                          | 01/12/2023 | 2312027625454 | 36241078            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 60,00              | 0,00        |            |  |
| 142                                       | E.M.E.I. Vó Rosa                             | 01/12/2023 | 2311027542629 | 36831809            | LUIS HENRIQUE VEDOVATO | 80,59              | 0,00        |            |  |
| Total Geral                               |                                              |            |               |                     |                        | 1.484,83           | 0,00        |            |  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Memorando 089-2024**

**Imbé, 26 de janeiro de 2024.**

**De:** Setor de Compras

**Para:** Secretaria Municipal de Educação

**Processo:** 1343/2024



Prezado(s);

Em análise ao Processo 1343/2024, PC 007/2024, apontamos divergências que necessitam de formal manifestação; para fins da correta transcrição das informações que detalham e instruem os processos de compras solicitamos ajustes/correções.

- Incluir no processo o cartão CNPJ do respectivo fornecedor.

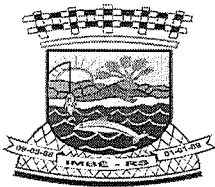
De forma generalizada, todo este expediente deve ser revisado minuciosamente.

Após sanar as inconsistências, se necessário, deve ser emitido novamente o Termo ETP, Termo do Pedido de Compras, e/ou demais documentos correlatos, devidamente assinado pelos responsáveis e ordenadores de despesa, e anexado ao processo subsequentemente a este memorando.

Retornem com a maior brevidade possível.

Setor de Compras

  
**Luciana Gonçalves Oliveira**  
Agente Administrativo  
Matrícula 16347



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente ETP é o pagamento das despesas de telefonia da Secretaria de Educação e dos Centros de Atendimento da Rede Municipal para o ano de 2024.

1.1.1. Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços internos e externos de comunicação por voz entre servidores e toda população que recorre aos serviços da Secretaria de Educação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Tendo em vista estar no início de implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não foi elaborado ainda pelo Executivo Municipal de Imbé o Plano de Contratações Anual – PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES

- Conforme planilha em Anexo, consumo total de 2023: R\$25.641,91
- Consumo médio mensal do ano de 2023: R\$ 2.136,83
- Estimativa com base no preço médio das faturas dos 12 meses;
- Estimativa mensal para o ano de 2024: R\$ 2.350,51
- Adicional de valor acrescido (16%) para fazer frente a aumentos de tarifas e consumos extraordinários da linha.

**REGISTRO:** Não há necessidade.

**VISITA TÉCNICA:** Não há necessidade.

**CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não há necessidade.

**REGISTROS E LICENÇAS:** Não há necessidade.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Não há necessidade.

**DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:** Não há necessidade.

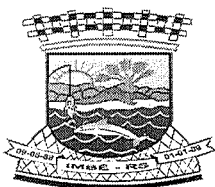
**SUSTENTABILIDADE:**

A provedora do serviço, OI S/A, CNPJ 76.535.764/002-24, é responsável por manter o serviço em perfeito funcionamento, tornando a contratante isenta de quaisquer custos de instalação ou manutenção no que cabe ao serviço.

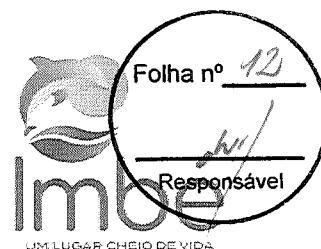
**REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:** Não se aplica.

**PROPOSTA DE PREÇO:** Em anexo, estimativa dos valores com base no consumo de 2023.

**VALIDADE:** 12 meses referente ao ano de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### 4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

| Item | Código | Un  | Quant. | Descrição             | Ref. CATSER |
|------|--------|-----|--------|-----------------------|-------------|
| 1    | 8083   | Mês | 12     | SERVIÇOS DE TELEFONIA | 26182       |

**AMOSTRA:** Não se aplica.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A empresa OI S/A, CNPJ 76.535.764/002-24, presta serviços a Prefeitura Municipal de Imbé, por meio de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de acordo com a Resolução ANATEL/CD nº 426 de 09/12/2005.

#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de Linha Telefônica de forma contínua.

#### CONDIÇÕES DO OBJETO:

Serviço de fornecimento contínuo de comunicação entre pontos fixos determinados.

#### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Informar se o objeto será parcelado ou não. O parcelamento do objeto deve ser aplicado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

#### 9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Tento em vista as datas de vencimento das faturas, a execução do pagamento deve ser imediato, evitando a incidência de juros/multa.

**PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** Não se aplica.

**LOCAL/HORÁRIO:** Não se aplica.

**ACONDICIONAMENTO:** Não se aplica.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Não se aplica.

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Não se aplica.

**SUBCONTRATAÇÃO:** Não se aplica.

**ACOMPANHAMENTO:** Não se aplica.

**PROVA:** Não se aplica.

**MANUTENÇÃO:** Não se aplica.

**TROCA DE PEÇAS:** Não se aplica.

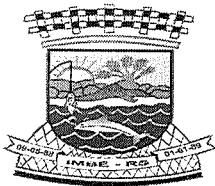
**SAC:** Não se aplica.

**SUPORTE TÉCNICO:** Não se aplica.

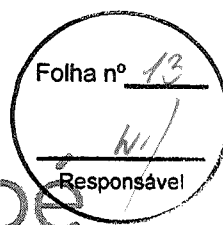
**RELATÓRIOS:** Não se aplica.

**LIMPEZA:** Não se aplica.

**GARANTIA:** Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A viabilização do fornecimento da linha telefônica para uso dos servidores e atendimento ao público da Secretaria de Educação e dos centros de atendimento da Rede Municipal. Portanto, os resultados a serem atingidos são:

- Fornecer à população um canal de comunicação para que o público em geral efetue consultas, possibilitando contato direto;
- Fortalecer o papel social da Secretaria de Educação, estando ao alcance de todos;
- Maximizar a credibilidade do órgão junto à opinião pública;
- Agilidade no contato entre servidores e a público;

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

| Secretaria Municipal de Educação |                              |           |                        |
|----------------------------------|------------------------------|-----------|------------------------|
| Designação                       | Nome                         | Matrícula | Cargo                  |
| Gestor de Contrato Titular       | Roselma Costa                | 72        | Professora             |
| Gestor de Contrato Suplente      | Wiliam Junior Vieira Adriano | 17178     | Agente Administrativo  |
| Fiscal de Contrato               | Andrius Becker Demianczuk    | 13457     | Assessor de Expediente |
| Fiscal de Contrato               | Bruno Rebechi Dalle Mulle    | 15645     | Engenheiro Civil       |
| Fiscal de Contrato               | Clayton Platen da Silva      | 13563     | Assessor Superior      |

Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

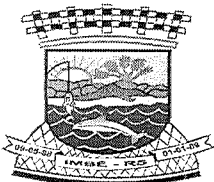
**PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço, entre outros:

**CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir se os dados dos imóveis estiverem corretos (CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

**CONFERIR QUANTITATIVAMENTE:** Não se aplica.

**REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA:** Não se aplica.

**RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Não se aplica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os procedimentos a serem adotados no recebimento definitivo, prevendo entre outros e se o caso:

**DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

**CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA:** Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

**CONFERÊNCIA QUALITATIVA:** Não se aplica.

**ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Não se aplica.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:** Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:** Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**14. IMPACTOS AMBIENTAIS:** Não se aplica.

**15. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO:** Não se aplica.

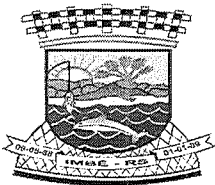
**16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**2264 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**3.3.90.39.47.00.00.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL**

**1001 – MDE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

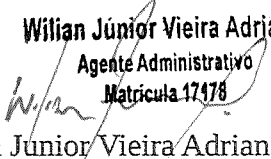


**17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, é consideravelmente viável, visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades desta Secretaria.

Imbé, 30 de Janeiro de 2024.

Elaborado por:

  
Wilian Júnior Vieira Adriano  
Agente Administrativo  
Matricula 17178  
Wilian Junior Vieira Adriano  
Agente Administrativo

  
Roselma Costa  
Professora  
Matriculas: 72 e 443

Roselma Costa  
Professora



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº 16

Responsável

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
76.535.764/0002-24  
FILIALCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
18/01/2001NOME EMPRESARIAL  
OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIALTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
OIPORTE  
DEMAISCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP  
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
204-6 - Sociedade Anônima AbertaLOGRADOURO  
AV BORGES DE MEDEIROSNÚMERO  
512COMPLEMENTO  
PARTECEP  
90.020-902BAIRRO/DISTRITO  
CENTROMUNICÍPIO  
PORTO ALEGREUF  
RSENDEREÇO ELETRÔNICO  
OUVIDORIA@OI.NET.BRTELEFONE  
(31) 3131-3131ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2024 às 14:51:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Folha nº 11

Responsável

**1.DEFINIÇÃO DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Referência é o pagamento das despesas de telefonia da Secretaria de Educação e dos Centros de Atendimento da Rede Municipal para o ano de 2024.

| Lote | Unidade | Descrição do serviço  | Estimativa |
|------|---------|-----------------------|------------|
| 1    | Mês     | Serviços de telefonia | 12         |

1.2. **AMOSTRA:** Por tratar-se de fornecimento de serviço de telefonia, não será necessário amostra.

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços internos e externos de comunicação por voz entre servidores e toda população que recorre aos serviços da Secretaria de Educação.

**2.2. QUANTITATIVO: ESTIMATIVAS E QUANTIDADES**

- Conforme planilha em Anexo, consumo total de 2023: R\$25.641,91
- Consumo médio mensal do ano de 2023: R\$ 2.136,83
- Estimativa com base no preço médio das faturas dos 12 meses;
- Estimativa mensal para o ano de 2024: R\$ 2.350,51
- Adicional de valor acrescido (16%) para fazer frente a aumentos de tarifas e consumos extraordinários da linha.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – Descrição da solução como um todo:**

3.1. **CONDIÇÕES DO OBJETO:** Será feito o fornecimento de Linha Telefônica de forma contínua.

3.2. **VALIDADE:** Por tratar-se de fornecimento de serviço de telefonia, não será necessário validade.

3.3. **LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS:** Informar, se for o caso, leis, decretos, regulamentos, portarias e demais atos normativos aplicáveis ao objeto.

3.4. **PARCELAMENTO:** O presente item trata-se do pagamento de 1 fatura de mês, referente a 12 meses, assim sendo um parcelamento do serviço contínuo.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 16



A viabilização do fornecimento da linha telefônica para uso dos servidores e atendimento ao público da Secretaria de Educação e dos centros de atendimento da Rede Municipal. Portanto, os resultados a serem atingidos são:

- Fornecer à população um canal de comunicação para que o público em geral efetue consultas, possibilitando contato direto;
- Fortalecer o papel social da Secretaria de Educação, estando ao alcance de todos;
- Maximizar a credibilidade do órgão junto à opinião pública;
- Agilidade no contato entre servidores e a público.

Nos requisitos da contratação deve constar a necessidade de, conforme o caso:

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **CONTRATADO:** Será previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

6.2. **CONTRATANTE:** Será previsto pelo setor competente (Assessoria Jurídica) em momento posterior a confecção deste TR.

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Modelo de gestão do contrato):**

7.1. Em atendimento ao caput e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação 1433/2023

| Secretaria Municipal de Administração |                               |                          |           |
|---------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------|
| Designação                            | Nome                          | Cargo                    | Matrícula |
| Gestor Titular                        | Roselma Costa                 | Professora               | 72        |
| Gestor Suplente                       | Wílian Junior Vieira Adriano  | Agente Administrativo    | 17178     |
| Fiscal Contrato                       | Angelita Simas Valentim Claro | Auxiliar de Ed. Infantil | 2109      |
| Fiscal Contrato                       | Bruno Rebechi Dalle Mulle     | Engenheiro Civil         | 15645     |
| Fiscal Contrato                       | Clayton Platen da Silva       | Assessor Superior        | 13563     |
| Fiscal Contrato                       | Roselma Costa                 | Professora               | 72        |

7.2. Os procedimentos a serem adotados no recebimento provisório, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**



7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do Contrato Administrativo gerado a partir deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização. Caso o dano seja no serviço.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria específica para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato.

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I – A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência.

II – Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

III – A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que



sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO.**

9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é serviço comum nos termos do parágrafo único, do Inciso XIII do Art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Será conforme o valor do boleto anexado ao mesmo processo.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

- 2264 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO ESPECIAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.39.47.00.00.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
- 1001 – MDE

Imbé, 31 de Janeiro de 2024.

Elaborado por:

Nome Servidor

Cargo

Nome Servidor

Cargo

Vinicius Becker de Aguiar  
Assessor Especial  
Matrícula 15530



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Memorando 117-2024**

**Imbé, 31 de janeiro de 2024.**

**De:** Setor de Compras

**Para:** Procuradoria Jurídica/Gabinete

**Processo:** 1343/2024.

Folha nº 21

Responsável

Prezado(s);

Conforme descrito no Pedido de Compras nº 07/2024, Secretaria de Educação, solicitamos parecer.

*"Pagamento de gastos com telefonia das escolas e centros de atendimento da Rede Municipal para o exercício 2024, por estimativa"*

Valor de R\$ 30.000,00 atribuído ao citado pedido de compras.

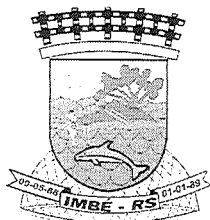
Trata-se de expediente não vinculado a compras e/ou licitações, ou seja, este setor não tem parâmetros mínimos quanto aos devidos tratamentos administrativos e processuais. Desta forma, solicitamos orientações quanto a tramitação pertinente.

Solicitamos análise do processo e documentos anexos. Informamos que os documentos foram anexados pela secretaria solicitante.

À apreciação e instrução desta nobre procuradoria, caso encontrada guarida favorável, favor mencionar Modalidade, Base Legal, e necessidade de atendimento referente à Publicação em Imprensa Oficial, bem como necessidade de formalização contratual entre as partes. Levando em consideração a natureza e os limites da despesa conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, e Decretos Municipais, em especial nº 4064/2022 e 4065/2022).

Setor de Compras

Vinicius Becker de Aguiar  
Assessor Especial  
Matricula 15530



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ  
DEPARTAMENTO JURÍDICO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1343/2024

PARECER Nº: 118/2024

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA Nº 007/2024 – ESTIMATIVA - INEXIGIBILIDADE

Vistos,

Trata-se de pedido de compra nº 007/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, no qual busca instrução desta procuradoria para pagamento de serviço de telefonia por estimativa, *conforme documentos anexos*.

Considerando a justificativa apresentada no pedido de compras de fls. 02, Estudo Técnico Preliminar, termo de referência, Memorando nº 117/2024 do Setor de Compras às fls. 21, em que analisa previamente a documentação acostada pela Secretaria requerente, o valor da presente aquisição, bem como o atendimento aos Princípios esculpidos no texto constitucional de eficiência e legalidade, bem como o da economicidade, e, considerando que a contratação se dá por estimativa, pois depende de consumo variável realizado, e ainda, considerando que se trata de Concessionária de Serviço Público de Fornecimento de Serviços de Telefonia do Município, não havendo outras empresas que possam realizar o serviço, portanto, inviável a competição no caso em tela, é imperioso reconhecer o cabimento da contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 4191/2023;

Diante do exposto, *s.m.j.* opino pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO**, com base na fundamentação *supra*, em atenção ao interesse público justificado, assim, através de procedimento de *inexigibilidade de licitação*, com fundamento no art. 74, *caput*, I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), bem como no art. 4º, §1º do Decreto Municipal nº 4191/2023, sendo desnecessária a elaboração de contrato administrativo entre as partes, considerando se tratar de contratação por adesão junto à concessionária, podendo o contrato ter vigência por tempo indeterminado, nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Imbé, 06 de fevereiro de 2024.

Everson Costa dos Santos Melo  
Advogado  
OAB/RS 112.888  
**EVERTON COSTA DOS SANTOS MELO**  
ADVOGADO – OAB/RS 112.888

ACOLHO PARECER JURÍDICO

IMBÉ, 06/02/24

Av. Paraguassú, nº 1043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000  
Telefone: (51) 3627-8200  
E-mail: juridico@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/  
PREFEITURAIMBE



twitter.com/  
PREFEITURAIMBE



instagram.com/  
PREFEITURAIMBE